



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.177 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Concede contribuição à Liga Desportiva de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a Liga Desportiva de Morrinhos, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 07.548.889/0001-95, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.234, de 18 de abril de 2006, no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), a ser repassado em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único. A contribuição que se refere o *caput* será aplicada na cobertura de despesas do Campeonato Morrinhense de Futebol Amador da 1ª e 2ª Divisões, Taça Cidade dos Pomares e Torneio de Férias de Futsal.

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
27	812	0073	2316	3.3.90.41.00	100

Art. 3º A presente contribuição será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e a Liga Desportiva de Morrinhos, através do qual as partes definirão as obrigações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 18 de março de 2016; 170º de Fundação e 133º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=